C/2026/4071

23.7.2026

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12454 — ELECTROLUX / MIDEA / JVs)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/4071)

1. Em 13 de julho de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Midea America Corp. (Estados Unidos) e Midea Electrics Netherlands B.V.A (Países Baixos), ambas controladas pela Midea Group Co., Ltd. («Midea», China),

— Electrolux Consumer Products, Inc. («ECP», Estados Unidos) e Electrolux de Mexico S.A. de CV («EDM», México), ambas controladas pela Electrolux AB («Electrolux», Suécia).

A Midea e a Electrolux vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Electrolux Home Products de Mexico, S.A. de C.V. («MXP») propriedade da EDM e de três empresas recém-criadas que constituem uma empresa comum (em conjunto, «alvo»).

A concentração é realizada mediante aquisição de participações e aquisição de participações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Midea é uma empresa tecnológica à escala mundial organizada em várias divisões, incluindo «casa inteligente», «tecnologia industrial», «tecnologia de construção inteligente», «robótica e automatização», «soluções energéticas», «cuidados de saúde» e «logística inteligente». A Midea fabrica e fornece aparelhos elétricos, incluindo uma vasta gama de aparelhos domésticos e de consumo,

— A Electrolux é um fornecedor mundial de aparelhos elétricos, incluindo uma vasta gama de aparelhos domésticos e de consumo.

3. As atividades do alvo serão o desenvolvimento, o fabrico, a comercialização e o fornecimento de aparelhos de refrigeração e de lavandaria nos Estados Unidos, no Canadá, no México e noutros mercados norte-americanos.

4. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser sempre indicada a seguinte referência:

M.12454 — ELECTROLUX / MIDEA / JVs

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË